

Lei nº 1.474 de 22 de Junho de 1965

Declara de utilidade pública a
Guarda Mirim de Porto Feliz.

A Câmara Municipal de Porto Feliz
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade
pública a Guarda Mirim de Porto
Felix.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em
22 de Junho de 1965.

Manoel José de
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 22 de Junho de 1965.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário